

1. ATOS DA DIRETORA-GERAL

1.1. PORTARIAS

PORTARIAS DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Nº 46/2012 – RESOLVE revogar a Ordem de Serviço-TSE nº 40, de 18 de maio de 1995.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990,

Nº 47/2012 – RESOLVE designar FRANCISCO ALBERTO FONSECA NETO, analista judiciário, área apoio especializado, análise de sistemas, para substituir a chefe da Seção de Processamento de Eleições II, nível FC-6, da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, da Secretaria de Tecnologia da Informação, no período de 13 a 17.2.2012.

PORTARIA DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990,

Nº 48/2012 – RESOLVE: Art. 1º Designar SÍLVIA ALVES GUIMARÃES, técnico judiciário, área apoio especializado, digitação, para substituir o chefe da Seção de Banco de Dados, nível FC-6, da Coordenadoria de Infraestrutura, da Secretaria de Tecnologia da Informação, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 612, de 24 de agosto de 2009, publicada no *Diário Oficial da União* do dia 25 subsequente.

PORTARIA DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990,

Nº 50/2012 – RESOLVE designar EDERSON CARVALHO DE SÁ LAVÔR NOLÊTO, técnico judiciário, área administrativa, para substituir o chefe da Seção de Registros Funcionais, nível FC-6, da Coordenadoria de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas, nos dias 23 e 24.2.2012.



Tribunal Superior Eleitoral
ORDEM DE SERVIÇO Nº 040/95

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso VI, da Resolução nº 17.994, de 02/04/1992, RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores do Tribunal farão jus a 01 (uma) semana de recesso por ano civil, a ser gozada nos meses de janeiro ou julho.

Art. 2º - Os servidores que gozarem férias de janeiro a junho deverão optar pela semana de recesso em julho e os servidores que gozarem férias de julho a dezembro deverão optar pela semana de recesso em janeiro.

Art. 3º - Não se permitirá ao servidor que converteu 1/3 (um terço) de suas férias em abono pecuniário complementá-la com a semana de recesso.

Art. 4º - A semana de recesso a ser gozada pelo servidor deverá ser previamente acertada com a chefia imediata.

Parágrafo único - Excepcionalmente, no caso do servidor que gozar férias em junho ou dezembro pretender emendar as mesmas com a semana de recesso, poderá a chefia imediata autorizar, desde que observada a necessidade de serviço.

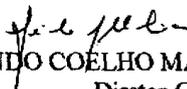
Art. 5º - A escala de recessos fica sob a responsabilidade da chefia de cada unidade administrativa, cuidando de não comprometer as atividades da Secretaria.

Art. 6º - Em nenhuma hipótese será concedida ao servidor a semana de recesso em outro mês que não os mencionados no artigo 1º supra.

Art. 7º - O servidor que não gozar da semana de recesso a que faz jus não poderá acumular a mesma para fins de gozo no ano subsequente, não se permitindo, portanto, o gozo de mais de uma semana de recesso por ano civil.

Art. 8º - A presente Ordem de Serviço entrará em vigor a partir desta data.

Brasília, 18 de maio de 1995.


LEVINDO COELHO MARTINS DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

